

Editor-gerente--Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo--Quinta-feira, 2 de Setembro de 1886

IN. 9007

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 130

Código de Posturas

DA

Câmara municipal da villa da Redempção

O Barão do Parnahyba, vice-presidente da província de S. Paulo, etc., etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblea Legislativa Provincial, sob proposta da câmara municipal da Villa da Redempção, decretou a seguinte resolução:

CAPITULO I

Alinhamento das ruas e edifícios

Art. 1º Todas as ruas que se abrirem nesta villa terão pelo menos 8m,80 centímetros de largura, e as praças e largos deverão ser quadrados sempre que for possível.

Art. 2º Os limites da villa serão circunscritos pela câmara que mandará levantar o plano de arruamento das ruas e praças compreendidas naquelas limites.

Art. 3º Ninguem poderá construir predios ou fazer qualquer obra na frente das ruas e praças, sem prececer alinhamento; os contraventores serão multados em 20\$000 e a obra será demolida a sua custa.

Art. 4º Os actuais edifícios que estiverem fóra do alinhamento, serão recuados ou chegarão para a frente quando forem reedificados. Multa de 30\$000 pela infração, além da obrigação de restabelecer o alinhamento.

Art. 5º Os que fizerem andainas deverão tirar-as, tapar os buracos e repôr a cal, cada no prazo de 15 dias, depois de finda a obra ou interrompida por mais de 30 dias. Multa de 10\$000 e o duplo na reincidência.

Art. 6º O depósito de madeiras nas ruas e praças, para o que a câmara poderá conceder licença, não se entenderá aos que possam ser facilmente removidas para o recinto da obra, o que terá lugar no prazo improrrogável de 24 horas. Multa de 10\$000 e duplicado na reincidência.

Art. 7º Nas licenças a que refere o artigo antecedente, se consignará ao proprietário a obrigação de deixar livre o transito público e expedição das águas, e a conservar, durante a noite, lanterna acerca. Aos contraventores multa de 10\$000, duplicada na reincidência.

Art. 8º Toda e qualquer casa que se edificar ou reedificar nesta villa, dentro do quadrado marcado pela câmara, medirá 4 metros de altura da soleira à linha do engradamento, nas frentes do primeiro pavimento, e igual altura para o segundo pavimento. Multa de 30\$000 e o duplo na reincidência, além da demolição da obra a custa do infractor. As portas e janelas de sacadas, deverão ter 2m,90 centímetros de altura e 1m,20 de largura. As janelas de peitoril, terão 2m,20 centímetros de altura, e 1m,20 de largura.

Art. 9º As casas de sobrados e terreas, não poderão ter sacadas ou janelas de madeiras, podendo ser de ferro a sacada a gosto do proprietário. Multa do artigo antecedente com a mesma cbrigação.

Fica expressamente proibido o uso das meias portas, abrindo para as ruas. Multa de 5\$000, além da obrigação de remover a abertura das mesmas para o lado de dentro.

Art. 10 A reedificação de que trata o artigo 8º compreenderá todo e qualquer consento parcial na frente do edifício, como renovação dos esteiros e portadas, sendo o proprietário obrigado ao cumprimento das disposições do mesmo artigo, sob a penalidade de multa.

Art. 11 Toda a frente da casa ou muro que cahir ou que ameaçar ruina, será imediatamente reedificada. Multa de 30\$000 ao proprietário, tantas vezes quantas forem as infrações pela não reedificação nos prazos marcados pela câmara.

Art. 12 Ninguem poderá edificar dentro do quadro desta villa, casa com meia agua ou chaminé voltada para a frente das ruas e largos, a exceção dos chalets. Multa de 30\$000, e o duplo se no prazo marcado pela câmara, não demolir a obra ou reedificá-la, de conformidade com estas posturas.

Art. 13 Depois de feito pela câmara o calçamento das ruas ou madacamisados, os proprietários serão obrigados a calçar as frentes de suas casas e muros, no prazo improrrogável de 90 dias, depois de avisados pelo fiscal. Multa de 30\$000, além da factura da obra a sua custa.

§ 1º Unico. O material para a calçada das frentes das casas e muros, será designado pela câmara e anunciado por editais.

Art. 14 Ainda que a câmara não mande calçar as ruas, que de alguma forma possam impedir o livre trânsito pelo passo, e as escadas serão demolidas. Multa de 20\$000 ao proprietário tantas vezes quantas forem as infrações, além da demolição da obra a custa do mesmo.

Art. 15 As casas que de novo se edifiquem nesta villa, não poderão ter escadas ou degraus nas frentes das ruas e praças, que de alguma forma possam impedir o livre trânsito pelo passo, e as escadas serão demolidas. Multa de 20\$000 ao proprietário tantas vezes quantas forem as infrações, além da demolição da obra a custa do mesmo.

Art. 16 Todos os terrenos particulares dentro do quadro da villa, serão fechados com muros de 2,20 centímetros de altura e cobertos de telhas, tijolos, cal ou cimento, e os portões que se construirem nos mesmos terrenos ou quintais, deverão ter a mesma altura e não menos de 1,30 de largura. Multa de 30\$000 aos contraventores com obrigação de reconstruir-se com as dimensões estabelecidas neste artigo e o duplo na reincidência.

Art. 17 Todos os proprietários de terrenos em aberto dentro do quadro desta villa, serão obrigados a fechar-se como determina o artigo antecedente no prazo de 6 meses, depois de intimados pelo fiscal. Multa de 10\$000 e o duplo na reincidência.

CAPITULO II

Asseio, segurança e livre transito das ruas

Art. 18 Os proprietários ou inquilinos, são obrigados a capinar de 2 em 2 meses as frentes de suas casas e muros, e a varrer as mesmas todos os sábados ate o centro da rua, donde será retirado o lixo por parte da câmara. Multa de 5\$000 ao infractor e o duplo na reincidência.

Art. 19 São obrigados os proprietários a caír as frentes de suas casas e muros um mês antes da marça para a festa de Santa Cruz. Multa de 10\$000 e o duplo na reincidência.

Art. 20 Ningum poderá depositar nas ruas e praças caixões, conservar carros ou outro qualquer objecto que prive o livre transito. Multa de 10\$000 duplicada na reincidência.

§ 1º Os objectos que trata este artigo, serão conduzidos ao depósito e só serão restituídos aos donos depois que ellos provarem ter pago a multa e despesa com transporte no depósito.

§ 2º A reclamação desses objectos, será feita dentro do prazo de 8 dias, e findo este prazo, procedendo anúncio do fiscal, serão ellos postos em hasta pública para, com o seu produto serem pagas as multas e despesas, sendo entregue o excedente aos donos, que ficarão obrigados a repor o que faltar, se o produto da arrematação não chegar para a multa e despesas.

Art. 21 Todo o negoziante é obrigado a conservar seus pesos e balanças limpos, e esta sem pesos nas coxas, sob pena de 10\$000 de multa e duplicada na reincidência.

Art. 22 É proibido atar animais nas portas, árvores, postos, grades ou em quaisquer outros lugares de modo a impedir o transito. Multa de 5\$000, duplicada na reincidência.

Art. 23 Ningum poderá galopar pelas ruas e praças desta villa. Multa de 5\$000 aos infratores e duplicada na reincidência.

§ 1º Seando o infractor pessoa desconhecida ou residente em outro município, a cavalgadura será apreendida até a satisfação da multa e mais despesa.

Art. 24 É proibido laçar ou amansar animais bravos dentro da villa ou conservá-los sob qualquer pretexto muito próximo às portas das casas, de modo que possam ofender os transeuntes. Multa de 5\$000, duplicada na reincidência.

Art. 25 É expressamente proibido ter-se gado sólo pelas ruas desta villa. Multa de 10\$000 e os donos ficam sujeitos as que dispõe os §§ 1º e 2º do artigo 20.

Art. 26 É proibido a conservação de cães, cabritos, carneiros e porcos pelas ruas e praças desta villa. O infractor multado em 5\$000 de cada um animal, e não sendo conhecido o dono, será apreendido e posto em leilão pelo fiscal, depois de 12 horas da apreensão, e seu produto deduzida as despesas, será recolhido ao cofre municipal, a excepção dos cães que serão mortos pela forma determinada pela câmara.

Art. 27 Os lavradores e mais pessoas que tiverem gado vacum, carneiros ou outros animais, são obrigados a terem os seus pastos fechados com cercas forragadas e providen-

cias de modo que os animais não estraguem as lavouras dos vizinhos. Multa de 20\$000, duplicada na reincidência.

Art. 28 Todo o animal que for encontrado em terras ou terrenos de cultura, e nos quintais de predios urbanos, será apreendido pelo proprietário perante testemunhas, avisando o dono, se for conhecido, para os receber e pagar o danos que os ditos animais tiverem causado; se esses animais ou outros da mesma espécie e do mesmo dono voltarem aos lugares mencionados, serão novamente apreendidos em presença de testemunhas e entregues ao fiscal para lavrar o auto de infração, depositados até o pagamento da multa, danos causado, e despesas. Não sendo reclamados os ditos animais no prazo de 8 dias, terão lugar as diligências prescritas nos §§ 1º e 2º do artigo 20.

Art. 29 Fica expressamente proibido dentro das ruas e praças:

§ 1º Fazer quaisquer escavações contrárias ao nivelamento estabelecido; multa de 10\$000 e o infractor é obrigado a restabelecer o nivelamento a sua custa,

§ 2º Deixar caminhar carros ou outro qualquer veículo, sem pessoa que o guie, para evitar desastres. Multa de 5\$000 ao infractor. Quando mesmo com guia e por desleixo ou causar desmanhos em calçadas, canaas ou paredes das propriedades ou outro qualquer danos, sofrerá a multa de 10\$000, além da responsabilidade pelo danos causados.

§ 3º Deixar correr pelas ruas ou bosques, aguas servidas, imundícies. Multa de 10\$000 e a limpeza feita a custa do infractor.

§ 4º Lavar ou mandar lavar roupas e coadores de café nos chafarizes ou caixas d'água. Multa de 5\$000.

§ 5º Enxugar carros ou outro qualquer objecto que exhale mau cheiro. Multa de 15\$000 e 3 dias de prisão.

§ 6º Correr à cavalo sem urgentissima necessidade. Multa de 3\$000 ao infractor.

§ 7º Deixar carros, trolys, madeiras e outros objectos que impeçam o livre transito sem as condições permitidas. Pena, multa de 5\$000.

§ 8º Os animais mortos que os seus donos devem mandar tirar para fóra da povoação ou outros objectos de fácil putrefação. Multa de 5\$000 e o serviço de limpeza a custa do contraventor.

Art. 30 Os animais mortos que forem encontrados nas ruas e praças sem que se saiba os donos, serão pelo fiscal, conduzidos para fora da povoação a custa da câmara.

Art. 31 Os que arremessarem vidros para as ruas, louças quebradas, ou outro qualquer objecto, que prejudique aos transeuntes, será multado em 10\$000 e obrigado a fazer a limpeza a sua custa. Se, porém, não forem conhecidos o fiscal mandará fazer a custa da câmara.

(Continua)

Expediente da presidencia

Dia 30 de Agosto

2ª SECÇÃO

OFICIOS DESPACHADOS

De dr. inspetor geral da instrução publica, com mandado para o professor substituto da 2ª esdr. de Indaiatuba, J. Alves de Queiros, assumido e exercício de magistério. — Ao tesoureiro provincial.

Do mesmo, fazendo igual comunicado quanto ao professor substituto da 1ª esdr. do Ribeirão Preto, Maria Eugênia dos Anjos Góis. — Idem.

Do mesmo, comunicando que o dr. Henrique Manoel Alves, inspetor literário interino de Sevilhas, assumiu o exercício do cargo. — Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

5ª SECÇÃO

De Raphael Augusto de Andrade. —Com requerimento.

De Mathias Gonçalves da Silva. —Indeferido.

De prego. p. José Rodrigues de Prado. —Ao dr. juiz de direito da comarca de Guaratinguetá para attender.

6ª SECÇÃO

Develevar-se a classificação das escravas que no município de Itapetininga têm de ser alferes pela 7ª quinta geral e 4ª provincial de fundo de escravidão, por não estar ainda convenientemente organizada.

—Aprova-se a classificação de escrava Claro, que no município de Conselheiro dos Generalhas há de ser libertado pelo fundo de escravidão. —Louve-se o conhecimento do dr. procurador fiscal da chancelaria da fazenda e do juiz de orfiches da capital.

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Joaquim Pereira da Silva Martins. —Provada a identidade do escravo Emygdio, de acordo com o art. 8º do regulamento de 14 de Novembro de 1885, procede-se à restituição pedida.

X

O notável discurso preferido pelo sr. conselheiro Francisco Belisario, ministro da fazenda, afim de noticiar ao juiz de direito José Raimundo de Oliveira Ayres, que da esdr. de 21 de outubro foi-lhe removido da comarca para a de S. Roque, onde lhe fixou a praxe de quatro meses para assumir o exercício das respectivas funções.

—Remetedor-se ao director da Penitenciária, afim de entregar ao prego. Francisco Belisario, cópia de processo pelo qual se nomeou o dr. inspetor fiscal de S. Roque.

—Considerando, porém, isoladamente as suas altas qualidades, nomeou-lhe o diretor da esdr. de 28,732:000\$000.

Sabemos, esta é a triste realidade das nossas finanças!

Sabemos, sr. presidente, quão difícil é parar as progressões das despesas. Não devemos agravar a responsabilidade de todos quantos têm dirigido o Estado.

Não quer desculpar-se, nem excusar-se; mas peço permissão para ler um pequeno trecho de uma obra recente, publicada este ano—«Crise sobre a amortização e os empréstimos públicos».

—Se tomarmos os orçamentos de qualquer modo durante os 10 ou 15 anos últimos, notaremos logo que o alargamento das despesas vai sempre aumentando, seja qual for o povo, cujas finanças estão assim.

—Somos, pois, obrigados a recuar para o regresso das despesas, e não podemos fazer o que acha-se em cada orçamento, mais impossível é ainda fazê-lo retroceder.

—Esperava-se diante do poder de habitos adquiridos, de interesses novos que se criaram, e ainda mais, diante de serviços cada dia mais onerosos e multiplicados, que as nossas sociedades exigentes esperam e querem do Estado.

—O sr. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: —Há estes perdidos, sem remedio.

O SR. ESCRAGNOLE TAUNAY: —Temos a imigração. (Risos).

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: —É a, passado.

O SR. ESCRAGNOLE TAUNAY: —É o recense.

O SR. F. BELISARIO (ministro da fazenda): —

Mesma é apenas a verdade aparente, e a realidade é mais significativa, porque no organismo da nação para pagamento das jantes dos últimos espetáculos internos e externos ainda mil e tantos contas.

Há uma despesa que não estava em nossos bilhetes ouvidos, que é a diferença entre o organismo que nenhuma de valor e o último vencido, e de 1884-1885, ou de 8,256.000\$, ou descontado um semestre da diferença de jantes pelo converso das apostas, enquanto essa verba deve entrar a nosso favor, pois representa o esforço do actual governo, não obstante, retirando ainda esta somma, não temos uma diferença de 6,758.000\$ a favor do organismo que o sumário votou, como se verifica pelo bilhete que segue:

A alfandega de Santos rendeu no mês de Agosto proximo fundo 818:180\$012 rs., e a meia de rendas em igual tempo 36:41.989\$26.

Obtiveram cartas de negociantes matrículados, etc.:

Francisco de Souza Pereira, subdito português, com comércio de fazendas na cidade de Sorocaba, nessa província.

Reinaldo de Rech Leite, subdito português, com comércio de café e outros gêneros, na cidade de Santos, nessa província.

Mercado de Santos

A 31 de Agosto vendoram-se 6.000 sacas de café.

A existência em primeiras mãos é de 63.000 sacas, e em segundas para embarque de 39.000.

Concedem-se licenças ao conselheiro Antônio da Silva Prado, ministro e secretário de estado dos negócios da agricultura, comércio e obras públicas, para assistir à abertura do gabinete da cédula de Leipzig, com que foi agraciado por S. M. e Rei dos Belgas, e usar da respectiva insignia.

Por infração de termo de bem viver, foi recolhido à cadeia pública o vagabundo José da Vargem.

Em sessão da câmara municipal de Campinas realizada ante-hontem foi lida uma indicação, que foi aprovada, para que se consigne na acta uma declaração expressa quanto à publicação das trabalhos no jornal da casa e a interpretação que esta acta de contraste exerceu a publicação em outros quaisquer jornais.

Por infração do artigo 17 do regulamento policial, foi multado em 10\$000 Manoel Jequino dos Santos.

No tempo, foi preso em Campinas depois de grande resistência e escravo fugido José Mariz, que fazia parte de quilombo de Atibaia, escravo este pertencente ao sr. major João Francisco de Andrade Franco.

Pressassado por crims de resistência foi Jerônimo de Souza, desaparecido, expedido ante-hontem o sr. juiz de direito mandado de soltar a favor de alguidade presso que foi entregue a seu senhor.

Acha-se gravemente enfermo um filho do nosso amigo sr. dr. Eugênio de Carvalho.

Zafirino Costa, o empregado da Companhia Paulista, vítima do desastre na Limeira, conforme notícias, encontra ante-hontem a amparação de pôr emagrecer.

Ao bacharel Cassiano Cândido Tavares Bastos, juiz de direito da comarca de Guaratinguetá, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde.

Naturalizaram-se cidadãos brasileiros os seguintes subditos estrangeiros: Manoel Pinto da Silva, português, residente na capital, Frederico Corrêa, almeidense, Luiz Gargano, italiano, Jânio Bellotti, italiano, Bossolasco Giovanni, italiano, Francisco Antonio dos Vasconcellos, português e Antônio Rodrigues dos Santos, português, todos residentes em Campinas.

A' João Cardoso dos Santos, praça do corpo policial permanente, foi permitido dar substituto idônio que conclua seu tempo de encarceramento.

NOTÍCIAS ARTÍSTICAS

O teatro também possue os seus specimenes paleontológicos, figurando nos armários da literatura dramática.

O Capitão dos Piratas, representado ante-hontem, no S. José, é um delles.

Mas, perguntaré a leitor, si esta peça é um fóssil, como se nota no repertório de uma companhia que trabalha em theatres de primeira ordem?

Exigente, o leitor iria além e ficaria admirado de ver artistas da força dos srs. Alvaro, Gil e Margarida.

E, apesar do seu ardente desejo de liberdade e de repouso: apesar da nostalgie de que falamos, e pelas tinhões absolutamente decididas não deixar casa semelhante a quem acostumou estas condições... e todos.

Era, a casa desse original, desse manique que se dirigiu Angelo Paroli, o assassino de Jayme Barreto e de Emma Rosa.

Chegou à sua de Saude baten em uma pertinha que se achava à esquerda da entrada principal da casa.

A porta abriu-se.

Paroli entrou e perguntou ao porteiro.

— Sr. dr. Grisly responde?

— Sr. doutor está fazendo agora a visita, senhor.

— Quando consegui este visita?

— Há mais de uma hora.

— Então não se demora muito, agora. Vou esperá-lo.

— O senhor sabe onde é o gabinete do sr. diretor?

— Perfeitamente.

— Basta o senhor tenha o encantamento de ir até lá e dirigir-se ao crûdo.

O italiano foi para o seu gabinete, onde já tinha saído diversas vezes e que se achava no recesso.

Uma ante-câmara bastante vasta, servindo de sala de espera, precedia o gabinete.

Paroli entrou nessa ante-câmara.

Um criado de libré veio se seu encontro.

— Espero que o sr. diretor tenha acabado a visita e me passe receber, disse o italiano.

Depois foi sentar-se n'uma linda cadeira de braços, feita de marroquim porta de uma grande mesa em que estavam livros de gravuras, revistas e jornais da moda.

Angelo Paroli ergueram no primeiro jornal que lhe veio à mão.

Estas palavras impressas em grandes caracteres no alto da folha saltaram-lhe aos olhos.

ASSASSINATO MYSTERIOSO NO CAMINHO DE YVERDON

— Ah! ah! murmurava ele, sem que a menor contracção lhe agitasse os músculos da cara—vejam só isto...

— E sentou-se hontem de manhã na estação de Paris, em um vagão de 1^a classe que fazia parte do trem expresso de Marsella a Paris, e cedava de um homem assassinado.

A identidade desse desaparecido foi quasi logo reconhecida.

E Parece que esse homem não foi a unica vítima desse.

E uma noite, que ocupava o mesmo compartimento que a vítima foi levantado uns sentidos de lata de salsicha de ferro entre Saint-Jean-d-Saint-Yon e Villeneuve-sur-Yonne.

— Parece que foi precipitada fôrte de vagão pelo arco-

— Um grande mistério paira sobre este desaparecimento que segundo se supõe teria o nome de Yverdon.

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon, onde havia muitas amizades e o empregado o seu di-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

Para chegar a mim que pertencia, bastava-lhe

— Encontrar um sucedanejo sobre lhe inspirasse confiança e que, pedindo pagar-lhe um metal sonante ou em notas de banco, conseguisse, um dia, em não mudar a residência da casa de saude, em quanto o fundador delle estevevive neste mundo.

Era nisso que o príncipe tinha o maior empenho.

— Pois que l'dia só consegui, certo este es-

— E dia, ganhou a vida com a morte.

— Ambicionava ir acabar os seus dias em Yverdon,

— E tratando a justiça de julgar estar por muito tempo esquecida, que não poderia ser de dia-

— Morrer em uma forma assim, bem entendido e

— Mais tarde possível, só o seu desiderado.

AVISOS

ADVOGADO
Fernando Pacheco de Vasconcelos, tem
escriptorio no largo da Sé n. 5, 2º andar.

Dr. Adolpho M. de Moura
medico e operador, especialista de syphilis
e molestias das senhoras. Consultorio Lar-
go da Sé n. 2, residencia rua de Santa Eph-
igenia n. 49, telephone n. 181.
Consultas das 12 às 2 da tarde.

Barbelo, Cabelleireiro e
Perfumaria finas, deposito
de bijoux hamburguezas, no Salão
Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

Serafim Corso, mestre de obras, re-
ide à rua do Imperador n. 34, confetearias

Molestia de olhos
O Dr. Nestor de Carvalho, ex-shape de elianas de
dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n. 5 e é de
consultoria de 12½ a 3 e 3 a 4 da Imperatriz 34.
Gratis aos pobres.

O doutor Sergio de Castro
tem o seu escriptorio de advogado à rua Di-
recta n. 25, e residencia na Alameda do
Triunfo n. 9.

MEDICO

Dr. Eulalio.—Consultas à rua da
Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas.
Chamados à sua residencia no largo do Arou-
ba n. 50, ou à Pharmacia Popular—rua
da Imperatriz n. 5.

OS ADVOGADOS drs. Pedro Vi-
cente de Azevedo e José Vicente de Azevedo,
têm o seu escriptorio à rua da Imperatriz
n. 19.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel
Feire de Carvalho, advogado com os srs.
conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João
Monteiro, na 1ª e 2ª instâncias, à rua de S.
Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto
da província.

O advogado dr. Bento Gal-
vão da Costa e Silva pôde ser pro-
curado no escriptorio dos srs. conselheiro
Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Mon-
teiro, à rua de S. Bento n. 34, das 10 às 3
horas.

Medico homeopatista.—Dr. Leo-
poldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da
manhã, chamadas a qualquer hora, na Dro-
garia Central Homeopatico, largo de S.
Bento n. 86.

O advogado dr. Amador da
Crinha Bueno tem seu escriptorio na
rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

FESTA
DE
NOSSA SENHORA DA PENHA

Os festeiros, a quem coube o encargo de, no cor-
rente mês, solemnizar a Santissima Virgem, que se
venera na Matriz da Penha de França, comunicam
a todos os votos e fazem público que a festa
tará, como de costume, lugar no dia 8 de Setembro,
sendo precedida de novenas que começarão no dia
30 deste mês às 5 horas da tarde.

No vespera da festa serão os largos da Egreja e
do Rosário e ruas adjacentes embandeiradas, ilumina-
das à luz electrica, fazendo-se subir ao ar, do
meio-dia em diante, bonitos balões e á noite um ha-
mo monstro, ao qual sucederá um lindo fogó de
artifício no largo da Egreja, fogó fabricado pelo hu-
bilissimo pyrotechnico o estimável sr. Daniel José
de Camargo, tão justamente reputado em toda a pro-
víncia.

No dia 8 entrará a festa ao meio-dia, pregando ao
Evangelho o preclaro orador sagrado, o illustrado
arcieégido dr. Francisco de Paula Rodrigues, findo
a qual percorrerá as ruas costumadas a procissão,
cujo andor será carregado por devotos.

As duas últimas novenas serão acompanhadas
pela orchestra regida pelo maestro E. Fons, que
destina uma das mais apreciadas missas para ser
cantada no dia da festa, com o concurso dos mais
constituídos musicos e cantores de S. Paulo, e tam-
bém de algumas gentilissimas senhoras que por
devoção a isso se prestam.

A apreciada musica de permanentes abrillantará
as festas tocando na vespera em um lindo coro,
na ladeira da Egreja, e no dia, em outro no largo do
Rosario. Concorre também para o brilhantismo da
festa a banda do Real Club Gymnastico Portuguez,
que fará o seu passeio áquella freguezia no dia da
fest.

Terminará os festeiros por um esplendido e grande
fogo que arderá às 7 ½ horas da noite no largo do
Rosario, e em que o mesmo pyrotechnico ácima re-
sponderá se esmeradá apresentando um trabalho que
não deixá de dizer.

Manoel F. de Araujo Vianna
Comissões e consignações
56—RUA DE SANTO ANTONIO—56
Santos

30-9

ATTENÇÃO

Retirou-se a 29 de Junho de 1886, da fa-
zenda de Olegario Moreira Lima, fazendeiro
de Araras, o escravo Miguel, filha de 40 an-
nos, com bigode e cavaiganc, feições finas,
testa grande, nariz afilado, cabelo crespo,
magro, altura regular, é pedreiro, serve de
barbeiro, e trabalha bem em taquara. Da-se
300\$000 reais de gratificação a quem o tor-
nar a casa de Olegario Moreira Lima, no mu-
nicipio de Araras.

20-20

Drs. Frederico Abrahanes e
Arthur Prado de
Queiroz Telles

Advogados

ESCRITÓRIO TRAVESSA DA SÉ N. 16

BANCO DA LAVOURA

S. PAULO

S. chamada de capital

Coavido os srs.acionistas deste Banco, a
fazerei pôr ofício 10 de Setembro proximo,
a 2ª entrada de capital à razão de 10 % ou
200\$000 por acção em S. Paulo na rua de S.
Bento n. 21, sobrado, e no Rio de Janeiro,
em casa dos agentes do Banco, os srs. Ribe-
iro Barros & Braga, rua 1º de Março n. 55,

1º andar.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1886.

O presidente do Banco.

Francisco de Paula Rabello e Silva.

10-9

Opodeldoc de Sucupira

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

J. E. DE MACEDO SOARES

O opodeldoc commum, universalmente
conhecido e applicado noRheumatismo, nevralgia,
contusões, etc.é um desses medicamentos que jamais cahem
no esquecimento.

Sabendo que a **Sucupira** (conhecida no
interior dessa província pelo nome de **Ferro**)
é muito empregada no rheumatismo,
pensamos em boa hora de extrair o óleo
essencial das sementes juntal-o em proporção
determinada aos ingredientes do **OPO-**
DELDOC.

Conseguimos nosso desideratum e poda-
mos apresentar à corporação medica e ao
público em geral, muito certos da sua effica-
cia, um bom preparado, em que poderão de-
positar toda a confiança.

O Opodeldoc de Sucupira

EMPREGA-SE SEM DIETA NEM RESGUARDO NAS
dóres rheumaticas, acáticas,
nevralgicas, nas contusões,
paralysias, torceduras, etc.,
etc.

MODO DE USAR :
Frictiona-se a parte affectada 2 ou 3 vezes
por dia.

Vende-se em todas as
PHARMACIAS E DROGARIAS

Depósito

PHARMACIA POPULAR
5, Rua da Imperatriz, 5,
São Paulo

10-0

Casas

Aluga-se as da rua da Glória n. 28 e 30,
sendo esta de sobrado, ambas com muitas
acomodações para numerosa família.

Para tratar na mesma rua n. 69. 3-2

Desappareceram

da fazenda de Santa Clara, município de San-
ta Cruz das Palmeiras, os seguintes escravos:
Marcolina, de cor parda escura, altura re-
gular, bem cheia de corpo, rosto quasi redondo,
bons dentes e apontados, cabellos
grenhos e curtos, porém ella traz sempre pen-
teados; levou roupa fina, como seja um
vestido branco, um dito de mariposa pintado
com tira vermelha na barra, um chale de
quadradinhos vermelho, azul e branco; um dito
de centro cinzento e bordado; levou um
par de brincos e uma medalha de peito. Pro-
sócio, de cor parda claro, estatura menor
que regular, rosto quasi redondo, bons den-
tes e um pouco apontados, cabellos meio sol-
tos, falls, meio rouca, idade 17 annos mais
ou menos; levou roupa fina e um par de
roupa de algodão riscado, chapéu de panno
branco.

Ambos foram calçados e levaram algum
dinheiro.

Quem os prender e trouxer ou puser em
alguma cadeia segura será gratificado com a
quantia de 200\$000 livres de despesas.

S. Clara, 30 de Julho de 1886
Antonio Chrispim de Abreu

5-2 em 2

Collegio Barjona

Mudou-se este estabelecimen-
to de ensino, da rua dos
Bambús para a rua do Briga-
deiro Rafael Tobias n. 94, an-
tiga Alegre, onde continua a
receber alumnas internas, meio-
pensionistas e externas a pre-
ços convencionados.

S. Paulo, 30 de Agosto de

1886.

6-2

Dr. António Augusto Bittencourt

Advogado

Amparo

30- 3 d. s. 1 d. n.

Companhia Carris de Ferro

de S. Paulo

Esta companhia avisa aos srs. passageiros,
que durante as novenas da Penha parti-
rá do largo do Rosario um bond extraordi-
nário às 3.20, para aleçançar o trem que parte
as 4 horas da tarde da estação do Norte, e
outro d'esta estação às 6.30 minutos ao largo
do Rosario.

S. Paulo, 30 de Agosto de 1886.

TARQUINIO A. TARANTO

Fiscal geral

MUTUALIDADE

Compram-se contratos da Mutualidade

negocio decidido.

Informa-se na rua da Liberdade n. 32

piso.

10-2

COLLEGIO YVAHY

Antigo Collegio Joaquim Carlos

S. PAULO

20--LADEIRA DO PORTO GERAL--20

O Collegio Yvahy, antigo Joaquim Carlos, dirigido pelo
dr. José Marques de Oliveira Yvahy, destina-se à educação completa
dos alunos que lhe forem confiados. Ensina-se todas as matérias do curso primário e
secundário, de modo a habilitar os seus alunos com os conhecimentos necessários, quer
a vida prática, especialmente ao Commercio, Agricultura e Indústria, quer a matrícula
em todas as academias do Império, para o que dispõe o collegio de um numeroso e distinto
pessoal docente.

A Gymnastica e demais exercícios indispensáveis à educação phisica, base do
educação moral e intellectual merecerão especial cuidado para a sua invariável, mas dis-
creta execução.

O vasto edificio, onde funciona o collegio, dispõe de todas as condições exigidas
pela boa hygiene, residindo nello o director e sua família.

CONDICÕES DE ADMISSÃO

Admittem-se alumnos internos e externos, que pagão as pensões por semestre
adiantados, a saber:

INTERNAIS

Um alumno 300\$000

EXTERNOS

Cada alumno do curso secundário 90\$000

Cada alumno do curso primário 48\$000

Faz-se abatimento sendo dous, tres e quatro irmãos

Os internos, além da pensão, pagão uma joia de 30\$ no acto da entrada, e pela
lavagem da roupa a cargo do collegio a quantia de 48\$000 por semestre.

Para uso de papel, pena e tinta, etc. pagão por semestre 6\$000.

Os que cursarem as aulas de dezeno e piano, pagão de cada um desses estudos
60\$000 por semestre.

O semestre uma vez começado considera-se vencido e, portanto, obrigatorio o seu
pagamento.

Não haverá restituição da pensão do alumno que se retirar do collegio por qual-
quer motivo, antes de terminado o semestre.

Os alumnos devem ter correspondentes idoneos.

Os alumnos menores são tratados e zelados com especial cuidado.

O DIRECTOR

José Marques de Oliveira Yvahy.

30-6 (Alt)

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros
da França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

Óleo de Cerejas de gosto especial

PREPARADO COM HERBUTO

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS, 9, Rue de la Paix, 9, PARIS

200.000 Doentes

curados de

DARTROS, CRAVOS

VIRUS, ULCERAS

PELO

DEPURATIVO CHABLE.

Em todos os Pharmacias do Universo

onde se encontra gratis a

Noticia Chable.

36 Rue Vivienne

CHABLE